CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATO LEGISLATIVO Nº 002/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32 do Regimento Interno deste Poder.

R E S O L V E:

Art.1ºDeterminar critérios para concessão de dependências da Câmara Municipal de Manacapuru, com finalidades alheias às atividades administrativas e Parlamentares desta Casa:
I – Poderão ser disponibilizados para uso de terceiros: Plenário Cristóvão Nunes Mendes, auditório e sala de reunião deste Poder;
II – Haverá disponibilidade do espaço para: órgão das esferas municipais, estaduais ou federais; entidades de classe; associações; sindicatos; movimentos partidários e outras instituições;
III – Os dias e horários para concessão, serão: **5ª e 6ª Feira** das 08h00 às 13h00;
IV – A capacidade de público nos eventos será;
plenário e auditório, capacidade para no máximo 95 pessoas;
sala de reunião, capacidade para no máximo 20 pessoas.
V – A solicitação das dependências deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 horas, contendo prioritariamente: área desejada, horário e duração e data;
VI – Não haverá concessão durante os meses: Janeiro, Julho e Dezembro.
§1º. A disponibilidade será efetivada após autorização oficial do Presidente da Câmara ou da Secretaria Administrativa.
§2º. Após conclusão do horário determinado neste ato, a entidade solicitante deverá encerrar suas atividades, não sendo permitido a prorrogação do horário limite.
§3º. Não será permitido exceder a capacidade prevista para cada área.
§4º. Além da área solicitada será disponibilizado apenas serviço de sonorização e equipamento de projetor de imagem e telão, estes últimos deverão ser citados no documento.
§5º. Não será permitido em qualquer hipótese, concessão em horários noturnos, finais de semanas, feriados e pontos facultativos.

Art.2ºÉ obrigação do solicitante, manter a ordem do recinto, sendo de responsabilidade do órgão ou instituição, quaisquer danos ao patrimônio público deste Poder.
Art.3º As atividades desta Câmara terão prioridade sobre qualquer evento organizado por terceiros, ressalva-se a importância de reservar os ambientes deste Poder para reuniões das comissões e outras de caráter exclusivo dos Parlamentares das atividades internas, levando em consideração o horário de expediente regular da Câmara.
Art.4ºNão será disponibilizada qualquer outra dependência deste Poder Legislativo, salvo os mencionados no artigo 1º deste Ato, ressalvado as solicitações do Poder Judiciário ou Eleitoral, para fins de direito.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de janeiro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:70ADD11B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/01/2019. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/